

Projetos	Corrente	Capital	Total
Obras na Área Sócio-Econômica			
04.18.021.1.325		2.062.500,00	2.062.500,00
Atividades	Corrente	Capital	Total
Ações Reestrut. Área Rural de Colonização			
04.13.065.2.456	3.363.957,00	414,00	3.364.372,01
Manutenção dos Serviços de Transporte			
04.18.021.2.505	235.021,00	51,00	235.073,60
Manutenção de Próprios			
04.18.021.2.505	95.242,00		95.242,98
TOTAIS	3.694.220,00	2.062.965,00	5.757.188,59

Inclusão	Capital	Total
07 Gabinete do Governador		
07.14 Administração Direta		
Secretaria Executiva Assuntos Fundiários		
Total	5.757.188,59	5.757.188,59
2.ª Quota	3.333.119,81	
3.ª Quota	1.284.462,29	
4.ª Quota	1.139.606,49	
Redução	Capital	Total
13 Secret. de Agricultura e Abastecimento		
13.06 Administração Direta		
Coordenadoria Sócio-Econômica		
Total	5.757.188,59	5.757.188,59
2.ª Quota	3.333.119,81	
3.ª Quota	1.284.462,29	
4.ª Quota	1.139.606,49	

DECRETO N.º 25.235, DE 21 DE MAIO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 816.317,00 (oitocentos e dezesseis mil, trezentos e dezessete cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de maio de 1986.

Suplementação	Capital	Total
11 Secretaria da Promoção Social		
11.01 Administração Superior Secretaria e Sede		
3.1.2.0 Material de Consumo	145.700,00	
3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos	182.000,00	
3.1.9.2 Despesas de Exercícios Anteriores	11.340,00	
Subtotal	339.040,00	339.040,00
4.1.2.0 Equipamentos e Material Permanente	48.930,00	
Subtotal	48.930,00	48.930,00
TOTAL	387.970,00	387.970,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Coord. e Administração Geral da Pasta			
15.81.021.2.123	328.061,00	48.930,00	376.991,00
Manutenção de Próprios			
15.81.021.2.518	10.979,00		10.979,00
TOTAIS	339.040,00	48.930,00	387.970,00
11.02 Coordenadoria de Ação Regional			
3.1.9.2 Despesas de Exercícios Anteriores			
Subtotal	1.777,00	1.777,00	1.777,00
TOTAL	1.777,00	1.777,00	1.777,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Manutenção de Próprios			
15.81.487.2.521	1.777,00		1.777,00
TOTAIS	1.777,00	1.777,00	1.777,00
11.03 Coordenadoria de Apoio Social			
3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos			
3.1.9.2 Despesas de Exercícios Anteriores			
Subtotal	179.154,00	247.416,00	426.570,00
TOTAL	426.570,00	426.570,00	426.570,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Administração da Coord. de Apoio Social			
15.81.021.2.132	122.874,00		122.874,00
Assistência e Recuperação			
15.81.486.2.134	187.280,00		187.280,00
Manutenção de Próprios			
15.81.486.2.523	116.416,00		116.416,00
TOTAIS	426.570,00	426.570,00	426.570,00

Suplementação	Capital	Total
11 Secretaria da Promoção Social		
11.01 Administração Direta		
Administração Superior Secretaria e Sede		
TOTAL	387.970,00	387.970,00
2.ª Quota	387.970,00	
Administração Direta		
11.02 Coordenadoria de Ação Regional		
TOTAL	1.777,00	1.777,00
2.ª Quota	1.777,00	
Administração Direta		
Coordenadoria de Apoio Social		
TOTAL	426.570,00	426.570,00
2.ª Quota	330.421,00	
3.ª Quota	42.837,00	
4.ª Quota	53.312,00	

DECRETO N.º 25.236, DE 21 DE MAIO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda para subscrição de ações da Companhia Energética de São Paulo

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 486.956,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta e seis cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de maio de 1986.

Suplementação	Capital	Total
20 Secretaria da Fazenda		
20.40 Entidades Supervisionadas		
4.2.6.0 Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina	486.956,00	
Subtotal	486.956,00	486.956,00
TOTAL	486.956,00	486.956,00

Projetos	Corrente	Capital	Total
Subscrição de Ações da CESP			
09.51.035.7.234	0	486.956,00	486.956,00
TOTAIS	0	486.956,00	486.956,00

Suplementação	Capital	Total
20 Secretaria da Fazenda		
Administração Indireta		
20.90 Cia. Energética de São Paulo-CESP		
TOTAL	486.956,00	486.956,00
2.ª Quota	486.956,00	

DECRETO N.º 25.237, DE 21 DE MAIO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Relações do Trabalho, visando ao atendimento de despesas com Convênios e Contratos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de maio de 1986.

Suplementação	Capital	Total
23 Secretaria de Relações do Trabalho		
23.03 Secretaria de Relações do Trabalho		
3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos	3.000.000,00	
Subtotal	3.000.000,00	3.000.000,00
TOTAL	3.000.000,00	3.000.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Coord. e Administração Geral da Pasta			
14.80.021.2.374	3.000.000,00	0	3.000.000,00
TOTAIS	3.000.000,00	0	3.000.000,00

Suplementação	Capital	Total
23 Secretaria de Relações do Trabalho		
23.03 Administração Direta		
Secretaria de Relações do Trabalho		
TOTAL	3.000.000,00	3.000.000,00
2.ª Quota	3.000.000,00	

DECRETO N.º 25.238, DE 21 DE MAIO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Economia e Planejamento, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 3.250.571,00 (três milhões, duzentos e cinquenta mil, quinhentos e setenta e um cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cz\$ 2.550.571,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta mil, quinhentos e setenta e um cruzados), nos termos do inciso II, e

II — Cz\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzados), nos termos do inciso III.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho, Secretário de Economia

e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de maio de 1986.

Suplementação	Capital	Total
29 Secretaria de Economia e Planejamento		
29.01 Secretaria de Economia e Planejamento		
3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos	2.700.571,00	
Subtotal	2.700.571,00	2.700.571,00
4.1.2.0 Equipamentos e Material Permanente	550.000,00	
Subtotal	550.000,00	550.000,00
TOTAL	3.250.571,00	3.250.571,00

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO
EXECUTIVO - SEÇÃO I

Director Adjunto do Jornal
Edmerson Gomes Cardal

REDACÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira 152 - CEP 02403 - São Paulo
Telefones 33 0484 e 231 3344 - Telex 011134557
Recebimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS

1.º 231 3344 - ramais 221 e 239

Repartições e Particulares	Capital	Total
Semestral	Cz\$ 86 80	Cz\$ 86 80
Despesa de Remessa	Cz\$ 189 50	Cz\$ 97 10
Total	Cz\$ 276 30	Cz\$ 183 90

Funcionários Públicos Estaduais	Capital	Total
Semestral	Cz\$ 89 44	Cz\$ 89 44
Despesa de Remessa	Cz\$ 189 50	Cz\$ 97 10
Total	Cz\$ 258 94	Cz\$ 186 54

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar de	Cz\$ 3 00	Exemplar anulado	Cz\$ 4 00
-------------	-----------	------------------	-----------

AGÊNCIAS

MARIA ANTONIA - R. Maria Antonia 754 - Tel. 256 7232
SÃO BENTO - Estação São Bento do Meno - Lm 17 - Tel. 229 6376
REPÚBLICA - Estação República do Meno - Lm 518 - Tel. 251 5915

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP

Director-Superintendente
WOLFGANG SCHOEPS

Diretoria

Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Perrone
Comercial Sérgio Akio Kobayashi
Financeira e Administrativa Júlio do Amaral Buschel
Jornal Elias Miguel Rade

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua de Moça, 1321 - CEP 03033 - São Paulo
Telefones 231 3344 (PA 3 X 1) - Telex 011134557